



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

EDITAL 26/2017 – PROPIT

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO - PIBITI 2017-2018**

SUBPROGRAMA

PIBITI/CNPq

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica (Propit) torna pública a seleção de propostas no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), compreendendo o subprograma PIBITI/CNPq.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Este Edital tem por objetivo apresentar as regras de seleção e execução do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa).

1.2. O PIBITI visa, por meio da concessão de bolsas de Iniciação Científica e Tecnológica, estimular estudantes de graduação à aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa tecnológica, bem como estimular o desenvolvimento do pensar tecnológico, da criatividade, do desenvolvimento e transferência de novas tecnologias e inovação, sob orientação de pesquisadores (docentes ou técnicos com titulação de mestre ou doutor) produtivos em atividades de desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.3. São objetivos do PIBITI:

1.3.1. Contribuir para a formação e engajamento de recursos humanos em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.

1.3.2. Contribuir para a formação de recursos humanos que se dedicarão ao fortalecimento da capacidade inovadora das empresas no País.

2. CONDIÇÕES DAS BOLSAS

2.1. As bolsas ofertadas estão vinculadas ao subprograma PIBITI/CNPq.

2.1.1. Para o subprograma PIBITI/CNPq podem concorrer pesquisadores do quadro permanente, docentes aposentados com contrato de docente voluntário e atuação na graduação e/ou pós-graduação stricto sensu e/ou professores visitantes da Unifesspa. É exigida a titulação de mestre ou doutor.

2.2. As cotas de bolsas ofertadas são 5 (cinco) pelo subprograma PIBITI/CNPq.

2.3. A bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), terá duração de 11 meses, com vigência de 01 setembro de 2017 a 31 de julho de 2018.

3. REQUISITOS DO ORIENTADOR

3.1. Ser docente ou técnico do quadro permanente, docente aposentado com contrato de docente voluntário e atuação na pós-graduação stricto sensu e/ou professor visitante da Unifesspa.

3.2. Ser pesquisador com o título de mestre ou doutor, com produção científica ou tecnológica no período de 2012 a julho 2017, divulgada em periódicos, livros, anais de eventos ou outros veículos de comunicação da sua área, preferencialmente com experiência no desenvolvimento de protótipos, processos e produtos com registros e patentes.

3.3. Não se encontrar afastado ou licenciado integralmente da Instituição até a data da implementação da bolsa, exceto no caso de afastamento para cursar pós-doutorado, licença maternidade ou cedidos para outras instituições.

3.3.1. O docente cedido para outra instituição de ensino superior, ou para o exercício de cargo de confiança no governo municipal, estadual ou federal, poderá solicitar bolsa desde que mantenha vínculo de docente permanente com orientação em programa de pós-graduação da Unifesspa.

3.4. Coordenar ou participar de pelo menos um projeto de pesquisa cadastrado na Propit até agosto de 2017.

3.4.1. O cadastro do projeto de pesquisa na Propit é realizado por meio do Sisprol. Solicitar acesso ao Edital/Programa “**Programa Institucional de Projetos de Pesquisa**”.

3.5. Manter o currículo atualizado na Plataforma Lattes e participar de um grupo de pesquisa registrado no Diretório de Grupos de Pesquisa (DGP) do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

3.6. Apresentar, quando solicitado, todos os comprovantes dos itens informados no curriculum vitae registrado na Plataforma Lattes.

4. COMPROMISSOS E DIREITOS DO ORIENTADOR

4.1. Indicar à Propit o bolsista que deverá ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas em seu plano de trabalho, observando princípios éticos e conflito de interesse.

4.2. Acompanhar a apresentação dos bolsistas, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Unifesspa, ou indicar um docente do grupo para representá-lo, mediante justificativa circunstanciada, enviada à Propit com antecedência mínima de 48 horas.

4.3. Solicitar, a seu critério, o desligamento do bolsista, devendo para tal apresentar uma justificativa formal. Aceita a justificativa pela Propit, o orientador poderá indicar outro discente para a vaga. A substituição poderá ser feita somente no período de 01 de setembro de 2017 a 31 de janeiro de 2018, impreterivelmente.

4.4. Participar das atividades de avaliação dos Programa Institucional de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (PIBITI), dentro dos prazos estabelecidos pela Propit, apresentando pareceres em relatórios parciais e finais de bolsistas na sua área de conhecimento, ou em áreas correlatas.

4.5. É vedado ao orientador repassar a outro docente a orientação de seu bolsista. Em caso de impedimento eventual do orientador, a bolsa retorna à Coordenadoria de Programas Institucionais da Unifesspa.

4.6. O descumprimento do especificado nos itens 4.2 e 4.4, sem justificativa aceita pelo Comitê Científico da Propit, implicará o impedimento de participação do orientador no processo seletivo do Programa PIBITI no ano seguinte.

4.7. A não apresentação de qualquer relatório pelo bolsista implicará o impedimento de participação do orientador, inclusive bolsistas de produtividade em Pesquisa (PQ) e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq, no processo seletivo do Programa PIBITI no ano seguinte.

5. REQUISITOS, DIREITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

- 5.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação.
- 5.2. Não ter vínculo empregatício, dedicar-se às atividades do seu curso e dedicar 20 (vinte) horas semanais às atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 5.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.4. Apresentar relatório parcial, ao completar 06 (seis) meses de bolsa, e relatório final, ao fim do período de bolsa.
- 5.5. Apresentar resumo dos resultados da pesquisa, sob forma de exposição oral no Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, acompanhado do Relatório Final de pesquisa, nas datas estabelecidas pela Propit.
- 8.6. Receber apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa, desenvolvimento tecnológico e inovação ou congêneres.
 - 8.6.1. Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IT com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação em desenvolvimento tecnológico e inovação.
- 5.7. O não-cumprimento pelo bolsista dos requisitos e compromissos exigidos neste edital implicará a suspensão ou cancelamento da bolsa e ainda a devolução à Unifesspa, ou ao CNPq, em valores atualizados, da (s) mensalidade (s) recebida (s) indevidamente.
- 5.8. Terá direito a Certificado de Participação no PIBITI o aluno cujo desempenho for aprovado nas etapas de avaliação de relatórios e no Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação.

6. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

- 6.1. As inscrições deverão ser feitas eletronicamente pelo Sistema de Projetos Online (Sisprol) por meio do endereço sisprol.unifesspa.edu.br
- 6.2. Para realizar a inscrição o pesquisador deverá observar as seguintes etapas:
 - 1) Preencher a ficha de inscrição;
 - 2) Inserir o plano de trabalho;
 - 3) Preencher a planilha de pontuação e anexar no sistema (ANEXO I);
 - 4) Anexar o *Currículo Lattes* atualizado até o fim do período de submissão da proposta (não serão aceitas informações adicionadas após o período de submissão da proposta).
- 6.3. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem de acordo com o item 6.2.

7. CALENDÁRIO

- 7.1. Submissão das propostas: de 27/07 a 13/08 de 2017.
- 7.2. Análise e seleção das propostas: de 14/08 a 21/08 de 2017.
- 7.3. Divulgação preliminar da classificação: a partir de 22 de agosto de 2017.
- 7.4. Recebimento de pedidos de reconsideração: até 48 horas após divulgação dos resultados (dias úteis).
- 7.5. Avaliação e resultado dos pedidos de reconsideração: até 2 dias úteis após apresentação dos pedidos.
- 7.6. Divulgação do Resultado Final: 29 de agosto de 2017.
- 7.7. Indicação do bolsista: de 30/08 e 05/09 de 2017 por meio do sistema sisprol.unifesspa.edu.br.

7.8. Implementação das bolsas: a partir de 06/09 de 2017, de acordo com calendário estabelecido pelo CNPq.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS.

8.1. O processo de seleção das propostas consistirá da avaliação da produção acadêmica e tecnológica no período de 2012 a julho de 2017 dos docentes, de acordo com as informações presentes no *Currículo Lattes* e nos critérios de pontuação que constam da planilha no Anexo I deste Edital.

8.2. O processo de seleção das propostas contará com a avaliação de mérito, em uma única etapa, realizada pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc* e registrada como pontuação, a ser somada à planilha de pontuação do Anexo I deste Edital;

8.3. Os critérios para avaliação do mérito do projeto de pesquisa e quantidade de pontos a serem somados à planilha de pontuação do Anexo I deste Edital são como abaixo:

I - A atualidade e/ou a relevância do tema, até 50 (cinquenta pontos);

II - A experiência dos pesquisadores, avaliada pelos currículos apresentados no formulário eletrônico Lattes, Até 50 (cinquenta pontos);

III - Disponibilidade de recursos financeiros e condições de infraestrutura para a realização do projeto, até 50 (Cinquenta pontos);

IV - Vinculação da proposta apresentada ao projeto pedagógico do curso do proponente, até 100 (cem pontos);

8.4. A distribuição das cotas por orientador atenderá as seguintes etapas:

8.4.1. Na primeira etapa, serão concedidas até 1 (uma) bolsas aos candidatos bolsistas de Produtividade em Pesquisa (PQ) e em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq.

8.4.2. Na segunda etapa serão atendidos os candidatos não bolsistas PQ e DT, hierarquizados com base na pontuação da planilha de produção.

8.5. Nas etapas do processo de seleção, cada um dos docente ou técnicos poderão ser contemplados com apenas 01 (uma) bolsa.

8.6. Após a divulgação do resultado final, o orientador contemplado deverá inserir eletronicamente (sisprol.unifesspa.edu.br), no período a ser indicado pela Propit, ficha cadastral com todos os dados do bolsista por ele selecionado.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS

9.1. Os pedidos de reconsideração deverão ser encaminhados em documento impresso, no prazo de 48 horas após a divulgação dos resultados, e deverão detalhar os pontos considerados insatisfatórios na avaliação realizada, com comprovações. Não serão consideradas eventuais modificações de pontuação em razão de mudanças no CV-Lattes anexado à proposta.

9.2. Os pedidos de recurso devem ser dirigidos à Diretoria de Pesquisa da Propit por meio de Protocolo Geral da Unifesspa.

9.3. A avaliação dos pedidos será realizada em uma única etapa, pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc*.

9.4. Após o julgamento dos pedidos de reconsideração pelo Comitê Científico ou consultores *ad hoc*, à Diretoria de Pesquisa divulgará o resultado final.

10. AVALIAÇÃO DOS TRABALHOS ORIENTADOS

10.1. Os trabalhos orientados serão avaliados no Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, por consultores convidados pela Propit.

10.2. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, levará em conta o relatório da pesquisa e a apresentação oral no evento.

10.3. A avaliação dos trabalhos, por ocasião do Seminário de Iniciação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, resultará na atribuição de uma nota de 1 a 10.

11. OBSERVAÇÕES FINAIS

11.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Pesquisa, ouvido o Comitê Científico da Propit/Unifesspa ou consultores *ad hoc*.

11.2. Demais informações sobre o Edital e o programa PIBITI podem ser obtidas na Diretoria de Pesquisa da Propit, por meio do telefone (94) 2101-7148, e-mail propit@unifesspa.edu.br/ ou pelos sites sisprol.unifesspa.edu.br e propit.unifesspa.edu.br.

Marabá, 27 de julho de 2017.

Prof.^a Dr.^a Fernanda Carla Lima Ferreira
Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa e Inovação Tecnológica



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

EDITAL 26/2017 – PROPIT

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq 2017/2018

ANEXO I

PESQUISADOR:

INSTITUTO/CAMPI:

FACULDADE:

ÁREA DE ATUAÇÃO:

PLANILHA DE PONTUAÇÃO PARA PRODUÇÃO CIENTÍFICA
QUINQUÊNIO (2012 - julho 2017)

A) FORMAÇÃO ACADÊMICA E TECNOLÓGICA	PONTOS	QTD	TOTAL
Bolsista de Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora CNPq	100		
Bolsista de Produtividade em Pesquisa CNPq	100		
Pós-Doutorado	50		
Curso de Formação em Propriedade Industrial (INPI, OMPI, etc. Para cada 8 horas de curso)	5		
B) PROPRIEDADE INTELECTUAL	PONTOS	QTD	TOTAL
Patentes Concedidas ou Licenciadas	100		
Depósito de Pedido de Patente	50		
Registro de Programa de Computador	30		

Registro de Desenho Industrial	30		
Registro de Marca	20		
Registro de Cultivar	50		
C) PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA	PONTOS	QTD	TOTAL
Artigo Completo em Periódico A1	50		
Artigo Completo em Periódico A2	45		
Artigo Completo em Periódico B1	35		
Artigo Completo em Periódico B2	25		
Artigo Completo em Periódico B3	20		
Artigo Completo em Periódico B4	15		
Artigo Completo em Periódico B5	10		
Autoria de Livro Especializado	15		
Autoria de Capítulo de Livro Especializado	10		
Organização de Livro Especializado (Edição Internacional)	5		
Trabalho Completo Publicado em Anais de Evento Científico Internacional	5		
Trabalho Completo Publicado em Anais de Evento Científico Nacional	3		
Trabalho Completo Publicado em Anais de Evento Científico Regional	1		
Resumo Publicado em Anais de Evento Científico Internacional	3		
Resumo Publicado em Anais de Evento Científico Nacional	2		
Resumo Publicado em Anais de Evento Científico Regional	1		
Produto de Divulgação Científica na Mídia Regional/Nacional	1		
Autoria de Partitura Musical com Registro e/ou Divulgação	10		
Prefácio e/ou Posfácio de Livro /Catálogo Especializado	3		

Tradução de Livro Especializado (Edição Nacional Ou Internacional)	5		
Tradução de Artigo ou Capítulo de Livro Especializado	3		
D) PRODUÇÃO TÉCNICA	PONTOS	QTD	TOTAL
Consultoria	5		
Relatório Técnico	5		
Produção de Cartas, Mapas e Similares	3		
Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional, Inclusive em Sites Da Internet	1		
Manutenção de Obra Artística (Com Registro e/ou Divulgação)	2		
Organização e Produção de Evento (Técnico, Científico e Artístico) Internacional	3		
Organização e Produção de Evento (Técnico, Científico e Artístico) Nacional	2		
Organização e Produção de Evento (Técnico, Científico e Artístico) Regional	1		
Coordenação de Programa de Rádio ou Tv	3		
E) PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	PONTOS	QTD	TOTAL
Apresentação de Obra Artística (Com Registro e/ou Divulgação)	5		
Apresentação em Rádio ou Tv (Com Registro e/ou Divulgação)	5		
Arranjo Musical (Gravado, Publicado e/ou Apresentado) (Com Registro e/ou Divulgação)	6		
Composição Musical (Gravado, Publicado e/ou Apresentada) (Com Registro e/ou Divulgação)	10		
Obras De Artes Visuais (Com Registro e/ou Divulgação)	10		
Sonoplastia (Com Registro e/ou Divulgação)	6		
Cenário/Figurino (Com Registro e/ou Divulgação)	6		

Direção De Espetáculos (Teatrais/Musicais) (Com Registro e/ou Divulgação)	8		
Curadoria De Exposições (Com Registro e/ou Divulgação)	8		
E) PARTICIPAÇÃO DOCENTE EM PROGRAMAS DE PÓSGRADUAÇÃO (NO MÁXIMO DOIS PROGRAMAS)	PONTOS	QTD	TOTAL

Curso de Pós-Graduação com Nota 7	10		
Curso de Pós-Graduação com Nota 6	8		
Curso de Pós-Graduação com Nota 5	6		
Curso de Pós-Graduação com Nota 4	4		
Curso de Pós-Graduação com Nota 3	2		
F) ORIENTAÇÕES CONCLUÍDAS	PONTOS	QTD	TOTAL
Tese de Doutorado Orientada	20		
Tese de Doutorado Coorientado (Formalizada Junto ao Colegiado do Curso)	10		
Dissertação de Mestrado Orientada	10		
Dissertação de Mestrado Coorientado (Formalizada Junto ao Colegiado do Curso)	5		
Monografia de Especialização (No Máximo 10 no Quinquênio)	2		
Trabalhos de Conclusão de Curso (No Máximo 20 no Quinquênio)	3		
Planos Anuais de Iniciação Científica Concluída.	3		
Orientação de Bolsistas Jovens Talentos para Ciências	4		
G) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO (EXCETO AQUELAS QUE COORDENOU)	PONTOS	QTD	TOTAL
Participação em Bancas de Doutorado	2		
Participação em Bancas de Mestrado	1		

Participação em Bancas de Qualificação de Doutorado	1		
Participação em Bancas de Graduação	0,5		
H) PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE COMISSÃO JULGADORAS	PONTOS	QTD	TOTAL
Professor Titular, Adjunto ou Livre-Docência	1		
Professor Assistente e Auxiliar	1		
Avaliação de Cursos de Graduação e de Pós-Graduação (Conselho Estadual, Inep e Capes)	1		
I) OUTRAS PRODUÇÕES	PONTOS	QTD	TOTAL
Coordenação de Projeto de Pesquisa com Recursos Externos à Unifesspa (Max. 5 no Quinquênio)	15	QTD	TOTAL
Participação em Projeto de Pesquisa com Recursos Externos à Unifesspa (Max. 5 no Quinquênio)	7		
Prêmios Científicos / Artísticos	10		
Filmes (Com Registro e/ou Divulgação)	20		
Vídeos e Audiovisuais Artísticos Produzidos (Com Registro e/ou Divulgação)	10		
J) APRIMORAMENTO INSTITUCIONAL	PONTOS	QTD	TOTAL
Vinculação da proposta apresentada ao projeto pedagógico da faculdade do proponente	20		
*TOTAL			

*Fator de correção de pontuação somente para doutores titulados nos últimos 05 anos: (ano de 2012 = 1,1); (ano de 2013= 1,2); (ano de 2014 = 1,3); (ano de 2015 = 1,4); (ano de 2016 em diante = 1,5).

OBSERVAÇÕES SOBRE A AVALIAÇÃO DAS PLANILHAS:

1. Para artigos em periódicos deverá ser considerada a maior classificação *Qualis* dentro da grande área de atuação do pesquisador. Artigos que não constem no *Qualis* não serão considerados.
2. Para a pontuação de livros, serão considerados somente livros autorais ou organização de coletâneas, ambos resultados de pesquisa, com ISBN e publicados por editoras com conselho editorial. O critério para classificação de circulação internacional ou nacional/local será o da Editora.
3. Para pontuação referente a projetos de pesquisa, somente serão considerados os projetos com financiamento externo à Unifesspa e a agência de fomento terá que ser declarada no CV-Lattes.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE PÓS-
GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

EDITAL 26/2017 – PROPIT

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO
TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO – PIBITI/CNPq 2017/2018**

ANEXO II

**RECOMENDAÇÕES PARA OS PESQUISADORES E PARECERISTAS COM RESPEITO À
AVALIAÇÃO DOS CURRÍCULOS LATTES NO PROCESSO SELETIVO DO PIBITI/CNPq**

1. Verificar, no caso da produção científica, se há indicação do número das páginas inicial e final de um artigo ou resumo. Sabemos que muitas publicações em CD não contém o número das páginas. Nesse caso e somente nele, esta observação não se aplica.
2. “Registro de Consultorias e Relatórios Técnicos” precisam ser bem esclarecidos. Há espaço no Lattes para que o pesquisador explicita a natureza de seu trabalho como “consultor” ou ainda a natureza de seu Relatório Técnico. Este último não se confunde com relatórios de projetos de pesquisa aprovados. Refere-se a Relatórios, que na forma de laudos ou assemelhados, foram feitos pelo pesquisador (a), por solicitação de um órgão público ou privado, por exemplo.
3. “Desenvolvimento de Material Didático ou Instrucional” também precisa ser plenamente justificado no espaço correspondente no Lattes. Produção de material didático esporádico, específico para uma disciplina, não se enquadra neste caso. Além disso, esse Material deve ser, preferencialmente, de consulta e uso público, por exemplo, estar disponível num site, numa publicação etc.
4. “Apresentação em Rádio e TV” não inclui entrevistas, para qualquer mídia, de divulgação de seu trabalho.
5. As atividades de divulgação por parte dos outros pesquisadores devem ser colocadas no item “Divulgação Científica”.
6. “Participação em programas de Pós- Graduação” significa estar incluído no corpo docente de um Curso de Pós- Graduação stricto sensu, seja como professor permanente, visitante ou colaborador.
7. “Participação em Bancas” não dizem respeito à participação nas bancas como orientador (a). Ou seja, evitar a duplicação da informação, pois a informação válida, neste caso, é a que se encontra em “orientações concluídas”.
8. Participação em “Bancas de Comissão Julgadora” não inclui participação em processos seletivos para professor Substituto, que não se constituem como “concursos públicos”, de acordo com a legislação vigente.
9. “Prêmios científicos, artísticos e culturais” não inclui prêmios recebidos por orientandos, homenagens tais como “paraninfo”, “nome de turma”, “melhor professor do ano” ou assemelhados. Trata-se de prêmios concedidos por entidades científicas e artísticas.